|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO |  |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | CONTRIBUIÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PCCR |

**DELIBERAÇÃO Nº 01/2018 – (COA-CAU/BR)**

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – (COA-CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 01de fevereiro de 2018, no uso das competências que lhe conferem os incisos I e IV do art. 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o pregão eletrônico 19/2015 do CAU/BR, o qual teve por objeto a contratação de consultoria especializada em recursos humanos para elaboração, implantação e acompanhamento de plano de cargos, carreiras e remuneração, entre outros, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência em seu Anexo I;

Considerando o Contrato de Prestação de Serviços CAU/BR n° 33/2015, celebrado entre o CAU/BR e a empresa Talento Consultoria Empresarial Ltda., cujo objeto é a contratação de empresa de consultoria especializada em recursos humanos para elaboração, implantação e acompanhamento de plano de cargos, carreiras e remuneração; avaliação de desempenho e programa de treinamento aos funcionários do CAU/BR, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital do pregão eletrônico 19/2015;

Considerando a instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, entregue pela empresa contratada, por meio da Portaria Normativa n° 47, de 8 de agosto de 2016, alterado pela Portaria Normativa n° 50, de 28 de outubro de 2016;

Considerando o 1° aditivo do Contrato de Prestação de Serviços CAU/BR n° 33/2015, prorrogando o prazo de vigência do contrato até o dia 17 de abril de 2017, sem ônus para o CAU/BR; e

Considerando o 2° aditivo do Contrato de Prestação de Serviços CAU/BR n° 33/2015, prorrogando o prazo de vigência do contrato até o dia 16 de julho de 2017, sem ônus para o CAU/BR; e

Considerando o 3° aditivo do Contrato de Prestação de Serviços CAU/BR n° 33/2015, prorrogando o prazo de vigência do contrato em 90 dias, sem ônus para o CAU/BR; e

Considerando o 4° aditivo do Contrato de Prestação de Serviços CAU/BR n° 33/2015, o qual tem como objeto o acréscimo qualitativo para a prestação de serviços, conforme o anexo I do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n°19/2015, nos itens de Elaboração da estrutura organizacional e Elaboração das normas dos cargos de livre provimento;

Considerando que o PCCR instituído deva incluir todas as especificações e obrigações constantes na cláusula 5.2.1.10 do Termo de Referência, tais como a apresentação das funções e carreiras, periodicidade de revisão do plano de cargos, carreiras e remuneração, e descrições de funções definidas para o CAU/BR; e

Considerando esta Deliberação como iniciativa da COA-CAU/BR, conforme Regimento, em contribuição ao debate necessário para o cumprimento das especificações e obrigações constantes no Termo de Referência do pregão 19/2015.

**DELIBEROU:**

1. Solicitar à Presidência que:
	1. promova junto à Gerência Geral o cumprimento das especificações e obrigações constantes no Termo de Referência do pregão 19/2015, anexando ao PCCR vigente as informações faltantes no documento, tais como:
2. a periodicidade de revisão do plano de cargos, carreira e salário; e
3. o mapeamento, a apresentação e a descrição de todos os cargos de livre provimento e demissão do CAU/BR.
	1. promova junto à Gerência Geral o encaminhamento à COA-CAU/BR dos esclarecimentos que motivaram a assinatura do 4° aditivo, uma vez que o objeto já havia sido contemplado no contrato original.

Brasília – DF, 01 de fevereiro de 2018.

**PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO (RN) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora

**JOSÉ ANTÔNIO ASSIS DE GODOY (MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador Adjunto

**EDNEZER RODRIGUES FLORES (RS) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**EMERSON DO NASCIMENTO FRAGA (MA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**JEFERSON DANTAS NAVOLAR (PR) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro